LEI MUNICIPAL 046/82. EM 02 de dezembro de 1.983.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 22 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.981.....
.....

O VEREADOR PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, Faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Manacapuru aprovou e EU promulgo a presente,

L E I :

Art. 1º O artigo 5º da LEI nº 22 de 04 de novembro de 1.981, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da Receita prevista no Orçamento.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru aos dois dias do mês de dezembro de 1.982.

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA
PRESIDENTE